



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 15 de dezembro de 2021

Edição Suplementar 246.2

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 26.643, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 69.348.082,37, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do § 1º do artigo 8º da Lei nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 69.348.082,37 (sessenta e nove milhões, trezentos e quarenta e oito mil, oitenta e dois reais e trinta e sete centavos), em favor das Unidades Orçamentárias Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, Fundo Estadual de Saúde - FES, Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER e Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			20.000.000,00
11.025.26.452.2057.1384	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA	444042	0300	10.000.000,00
		339030	0300	10.000.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			48.000.000,00
17.012.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339033	0110	170.500,00
		339036	0110	21.700,00
		339030	0110	645.457,32
17.012.10.122.2070.1614	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES DE SAÚDE	449051	0110	394.249,76
17.012.10.122.2084.4006	ASSEGURAR FUNCIONAMENTO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE	339036	0110	43.399,50
		339039	0110	13.570,47
		449052	0110	505.000,00
		339014	0110	24.250,00
17.012.10.126.1015.2064	PROMOVER A GESTÃO DE T.I.	339040	0100	511.690,73
17.012.10.301.2068.2882	ADMINISTRAR ATIVIDADES DE PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DE SAÚDE	339033	0100	12.500,00
		339039	0100	20.000,00
17.012.10.301.2084.1118	REGIONALIZAR A GESTÃO DO SUS	339036	0100	10.000,00
		339039	0100	99.000,00
		335033	0100	7.000,00
		339014	0100	2.575,00
		339030	0100	50.000,00

17.012.10.302.2034.4004	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE POR MEIO DE CONVÊNIOS E CONTRATO COM A REDE PRIVADA	339034	0100	14.309.620,70
		339034	0110	84.193,80
		339039	0100	139.621,19
		339030	0100	658.043,92
17.012.10.302.2034.4009	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES	339039	0100	15.563.082,32
		339039	0110	511.177,78
		339092	0110	551.239,86
		339030	0100	13.652.127,65
	ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER			360.000,00
19.025.20.606.2024.2019	PROMOVER ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	339030	0100	260.000,00
		339030	0300	100.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS			988.082,37
21.001.14.421.2102.2950	ASSEGURAR ASSISTÊNCIA MÉDICA AOS APENADOS	339030	1300	3.500,00
		449052	1300	12.730,33
		339030	0616	18.500,00
		449052	0616	880.970,86
21.001.14.421.2102.2953	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES PRISIONAIS	339039	1300	12.381,18
		449052	0616	60.000,00
TOTAL				R\$ 69.348.082,37

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			20.000.000,00
11.025.26.122.2106.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	0300	10.000.000,00
11.025.26.452.2057.1384	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA	449052	0300	10.000.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			48.000.000,00
17.012.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0100	45.035.261,51
		339039	0110	2.964.738,49
	ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER			360.000,00
19.025.20.606.2024.2019	PROMOVER ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	449052	0100	260.000,00
		449052	0300	100.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS			988.082,37
21.001.14.421.2102.2950	ASSEGURAR ASSISTÊNCIA MÉDICA AOS APENADOS	332093	1300	15.881,18
		442093	0616	940.970,86
		442093	1300	12.730,33
		332093	0616	18.500,00
TOTAL				R\$ 69.348.082,37

Protocolo 0022887159

SEGEp

DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.010602/2021-59,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2022, do servidor **VANDERSON FONSECA VIANA**, Professor Classe C, matrícula n. 300099015, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Urupá**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022755320

DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.014124/2021-56,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2022, do servidor **GILDEON ALVES DA CRUZ**, Professor Classe C, matrícula n. 300039150, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Cacoal**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022755091

DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.495854/2020-65,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2022, da servidora **GILCY LAINE FLORES DOS SANTOS**, Professor Classe C, matrícula n. 300111431, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022754592

DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.568733/2021-21,

RESOLVE:

Ceder, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2022, **mediante reembolso mensal do órgão Cessionário ao órgão Cedente**, a servidora **MARLI GARCIA DAS CHAGAS**, Agente de Polícia, matrícula n. 300060593, lotada na Polícia Civil, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades no **Governo do Estado do Mato Grosso do Sul**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022753840